



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

EDITAL DO PROCESSO DE MATRÍCULA, REMATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS – 2025

Dispõe sobre a matrícula, rematrícula e o processo seletivo para concessão de Gratuidades CEBAS para o Ensino Fundamental (6º ao 9º ANO) e Ensino Médio, para o ano de 2025, da Ecoescola Thomas a Kempis, de Pedro II.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS DE PEDRO II, instituição educacional inscrita no CNPJ Nº 35146752/0001-20, situada no Sítio Revedor, Pedro II, PI, mantida pelo Centro de Formação Mandacaru de Pedro II, inscrita no CNPJ 35 146 752/0001-40, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e certificada como entidade beneficiante de Assistência Social-CEBAS, com atuação preponderante na área da educação, nos níveis de ensino da educação básica (Ensino Fundamental II e Ensino Médio), no uso de suas atribuições, faz saber que receberá documentação de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025, bem como, documentação exigida para o processo de seleção para Bolsas CEBAS em cumprimento à Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2 As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pela Direção executiva do Centro de Formação Mandacaru de Pedro II e pela equipe de gestores da Ecoescola Thomas a Kempis, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos da lei referenciada acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2025.

1.3 Os interessados em ingressar na Ecoescola Thomas a Kempis, bem como, os interessados em concorrer à bolsa CEBAS, devem atender, obrigatoriamente, às Diretrizes contidas neste edital, também disponível no site da entidade mantenedora- www.cf-mandacaru.org- e na forma física, junto à Secretaria da Unidade Escolar.

1.4 O público-alvo deste Edital são os estudantes dos municípios de Pedro II, Lagoa de São Francisco e Milton Brandão.

2 DA ABRANGÊNCIA

2.1 Poderão participar do processo seletivo de que trata este Edital;

- Estudantes regularmente matriculados na Ecoescola Thomas a Kempis, no ano letivo de 2021;
- Estudantes ingressantes para o ano letivo 2025.



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

Parágrafo único: Os candidatos só poderão participar do processo se preenchidos os requisitos estabelecidos no item 3.3 deste edital.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula presencial é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula e ficha individual;

§1º É ofertada matrícula aos alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano do ensino fundamental) e Médio, na modalidade Regular, no Regime de Tempo Integral.

§2º No ato da matrícula, o responsável ou aluno maior de idade assinará termo de compromisso com as regras escolares;

3.2 O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes etapas:

- I - Preenchimento de cadastro reserva (para alunos novos);
- II- Visita domiciliar com elaboração de relatório socioeconômico;
- III- Preenchimento e análise de questionário socioeconômico;
- IV - Matrícula Presencial.

3.3 Terão prioridade para preenchimento de vagas para novos alunos, candidatos da zona rural dos municípios de Pedro II, Lagoa de São Francisco e Milton Brandão que atendam aos seguintes critérios:

- I Candidato oriundo de família incluída no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 187/2021; Lei complementar/Decreto Renda per capita 1(hum) salário mínimo;
- II Candidato filho de agricultores;
- III Alunos advindos de escola pública ou bolsista de escola privada;
- IV Alunos irmãos, atendendo aos critérios anteriores.

§1º- Em caso de excedente de vagas, serão disponibilizadas aos candidatos da zona urbana, desde que se enquadrem nos incisos I, III e IV deste item;

§2º- Na hipótese do número de candidatos superar o número vagas ofertadas, para o ano letivo de 2025, uma vez cumprido todo o processo estabelecido por este Edital em relação aos alunos da zona rural, serão utilizados os critérios de desempate abaixo elencados, para os candidatos da zona urbana, em ordem de prioridade:

- 1º - Menor renda familiar per capita;
- 2º - Candidato oriundo de escola pública ou bolsista de escola privada;
- 3º - Residir mais próximo da escola;
- 4º Irmão/irmã já estudando na ECOESCOLA Thomas a Kempis;
- 5º- Candidato, cuja família, já é atendida pela entidade mantenedora.



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

3.4 As matrículas de alunos novos serão realizadas conforme a faixa etária de cada Ano:

- 6º Ano: de 10 a 12 anos.
- 7º Ano: de 11 a 13 anos.
- 8º Ano: de 12 a 14 anos.
- 9º Ano: de 13 a 15 anos.
- 1º Ano do Ensino Médio: de 14 a 16 anos.

3.5 A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

I Para o Ensino Fundamental

- a) Cópia da Certidão de Nascimento do aluno;
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia da carteira de vacinação do aluno;
- d) Cópia do cartão SUS;
- e) Comprovante de inscrição no CADÚnico ou em programas de transferência de renda-Folha resumo;
- f) Duas fotos 3X4 do aluno (recente);
- g) Cópia do comprovante de residência do responsável (luz, água ou telefone);
- h) Cópia do Histórico escolar (transferência) ou declaração provisória da escola de origem do aluno.

II Para o Ensino Médio

- a) Cópia do RG (carteira de identidade) do aluno;
- b) Cópia do CPF do aluno;
- c) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- d) Cópia do Histórico do Ensino Fundamental (autenticado);

4 DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 A Renovação de Matrícula será presencial; assegurada vaga ao aluno matriculado em 2024 na unidade escolar, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino.

§1º- A renovação de matrícula está condicionada ao cumprimento, pelo aluno e responsável familiar, do Regimento interno da escola e termo de compromisso assinado pelos pais.

5 DA TRANSFERÊNCIA

A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando este for maior de idade, que pretenda



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

mudar de unidade escolar, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à instituição onde estuda.

6 DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Para o atendimento de pessoas com necessidades especiais que estiverem devidamente matriculadas na Ecoescola, a instituição de ensino fará o encaminhamento para acompanhamento em Centro de Atendimento Educacional Especializado, na própria cidade, de acordo com a Resolução CEE/PI Nº 146/2017.

7 DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

7.1 Serão disponibilizadas a quantidade total de vagas para alunos novos apenas para a turma do 6º ano do ensino fundamental, desde que não haja rematrícula nesta série.

§1º Para as turmas de 7º ao 1º ano, o ingresso de novos alunos, dependerá de vagas não preenchidas na rematrícula, conforme previsto no Anexo I, deste Edital.

§2º Não serão ofertadas vagas para alunos novos no 2º e 3º ano do ensino médio, sendo as turmas compostas apenas por alunos já matriculados na escola no ano de 2024;

7.2 A Ecoescola deverá matricular os alunos de acordo com:

I - o número de alunos estabelecido neste Edital e respeitando o limite de sua capacidade física e orçamentária;

II - os critérios estabelecidos no item 3.3 deste Edital, conforme determinação do Conselho Escolar da Ecoescola Thomas a Kempis;

7.3 Para organização das turmas, a Ecoescola Thomas a Kempis estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificado abaixo:

I – No Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, a formação de turmas obedecerá:

Anos finais	6º	7º	8º	9º
Número de alunos	24	26	25	25

II – No Ensino Médio a formação de turma obedecerá:

	1º	2º	3º
Número de alunos	25	26	17

7.4 Na turma, em que for matriculado aluno, público alvo da Educação Especial, o número máximo será de 02 (dois) estudantes por turma, de modo a não comprometer a viabilidade pedagógica, conforme artigo 28 da Resolução CEE/PI Nº 146/2017.



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

Parágrafo único: O número de alunos com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no item 7.4, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.

8 DA CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS

8.1 A bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao estudante cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 $\frac{1}{2}$ (um e meio) salário mínimo vigente; na proporção de 1 bolsa para cada 5 (cinco) alunos matriculados;

Parágrafo único: Não há limite para a concessão de bolsa de estudo, podendo ser concedida a 100% da clientela, desde que atenda aos critérios estabelecidos no item 7.2;

8.2 A seleção dos candidatos à bolsa de que trata este Edital, dar-se-á de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Critérios de perfil socioeconômico exigido no Art. 19 da Lei 187/ 2021;
- b) Critérios de matrícula previstos no item 3.3 deste Edital;
- c) Ficha socioeconômica familiar integralmente preenchida e assinada pelo responsável;
- d) Documentos comprobatórios, conforme solicitação neste Edital.

8.3 Aos alunos bolsistas serão desenvolvidas atividades pedagógicas, de acordo com a proposta de educação contextualizada para a convivência com o semiárido, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, acrescidas de uma parte diversificada que inclui:

- a) Atividades teóricas e práticas de agroecologia;
- b) Oficinas de arte e cidadania;
- c) Educação ambiental;
- d) Educação emocional (para o Ensino Fundamental).

8.4 Da documentação para concessão de Bolsas CEBAS

- a) Ficha de Avaliação Socioeconômica e Familiar 2025 (Anexo documentação de matrícula e rematrícula 2025);
- b) Declaração de renda familiar do responsável financeiro pelo grupo familiar e outros membros que possuírem renda;
- c) Documentos de matrícula previstos no item 3.5 deste Edital.

Parágrafo único: A escola poderá solicitar outros documentos que comprovem renda, especialmente no caso da família não possuir cadastro do CadÚnico, tais como: contracheques, carteira de trabalho, Declaração de Imposto de renda, declaração de pensão ou aposentadoria, dentre outros.

8.5 Do cancelamento

O aluno perderá a bolsa de estudo:



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

- Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo responsável do bolsista;
- Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação.

9 DOS PRAZOS

Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas	Datas
Publicação do Edital.	Data: 05 de novembro de 2024. Local: Site Centro de Formação Mandacaru de Pedro II: http://www.cf-mandacaru.org e logradouros públicos.
Período de inscrições no cadastro reserva e preenchimento do Formulário socioeconômico e declaração de renda	Data: De 05 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024. Local: Secretaria da Ecoescola Thomas a Kempis Presencial: das 7:20h às 16h40h, de segunda a sexta-feira.
Visita familiar	Data: De 18 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024. Local: Residência dos candidatos
Análise da documentação e relatório das visitas	Data: De 11 de dezembro a 13 de dezembro de 2024.
Divulgação dos selecionados para matrícula e concessão de bolsas CEBAS	Data: 16 de dezembro de 2024.
Rematrícula	Data: 03 e 06 de janeiro de 2025
Matrícula de alunos novos e bolsistas CEBAS	Data: 07 e 08 de janeiro de 2025.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O responsável pelo aluno declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/ reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos;

10.2 – A equipe gestora da Ecoescola Thomas a Kempis estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital.



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

10.3 - A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2025. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.

10.4 - A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.

10.5 - O preenchimento da ficha socioeconômica e o ato da entrega da documentação não garante concessão de nenhum benefício ao educando/candidato, já que o benefício só se dará mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pela comissão de análise formada por representantes do Centro de Formação Mandacaru, Equipe gestora da Ecoescola, representante do Conselho Escolar e Associação de Pais da Ecoescola Thomas a Kempis.

10.6 - Os casos omissos a este edital serão avaliados pela Comissão de Concessão de Gratuidades CEBAS.

Rogério Alves de Oliveira

Diretor da Ecoescola Thomas a Kempis de Pedro II

ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

DIRETOR (A)

AUT. PORT. Nº 018/23

CPF: 257.931.598 - 51

Antônio José dos Santos Neto

Coordenador Geral do CFM

Pedro II, 04 de novembro de 2025.



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

ANEXO I

PREVISÃO DE VAGAS PARA 2025

I – No Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos:

Anos finais	6º	7º	8º	9º
Número de alunos	22	0	4	1

II – No Ensino Médio a formação de turma obedecerá:

	1º	2º	3º
Número de alunos	10	0	0



ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-CEBAS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS ENSINO MÉDIO

FICHA SOCIOECONÔMICA

1. Dados do aluno solicitante

Nome: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Etapa/série em 2025: Ensino Fundamental 6º () 7º () 8º () 9º ()
Ensino Médio 1º () 2º () 3º ()

Aluno novo? () SIM () NÃO

Possui bolsa CEBAS em 2025? () SIM () NÃO Percentual: _____

Cursou\ cursando o ensino () Público Municipal () Público Federal () Público Estadual
() Privado () Privado filantrópico

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Especial/Específica? () SIM () NÃO

Qual? _____

OBS: obrigatório apresentar o laudo expedido por médico neurologista ou psiquiatra.

O aluno possui irmão(ã) no colégio? () SIM () NÃO

Nome do(a) irmão(ã): _____ série/nível _____

Se sim, está pleiteando bolsa? () SIM () NÃO

Autorizo o uso de minha imagem e dados para divulgação: () SIM () NÃO

2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo aluno solicitante.

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: () Casados () União estável () separados
() mãe solteira

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____

Profissão: _____ Renda bruta Mensal: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____

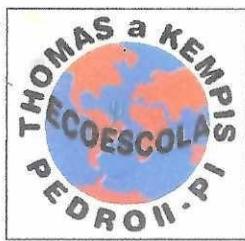
Profissão: _____ Renda bruta Mensal: _____

A família possui participação em algum programa governamental:

Nenhum Benefício () Programa Bolsa Família () Menor Aprendiz ()

PROUNI () Outros () Qual Se possui, NIS: _____

3 Composição familiar (dependem da mesma renda e/ou moram na mesma residência): 



ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

4 Informações familiares adicionais

5.1 Qual a condição de moradia em que reside sua família?

() próprio () alugado () cedido () mora com parentes

Outro: _____

5.2 Algum membro do grupo familiar com doença crônica? () SIM () NÃO

Quem? _____ Tipo de doença: _____

5.3 A família possui veículo? () SIM () NÃO Quantos? _____

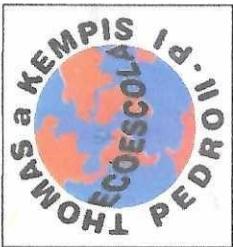
Marca _____ Modelo _____ Ano _____

Marca _____ Modelo _____ Ano _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Pedro II, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável: 



ECOESCOLA THOMAS A KEMPI'S

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

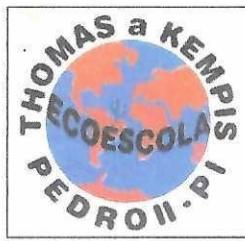
Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

Nome Completo	Idade	Grau de Parentesco	Estado civil	Situação ocupacional ¹	Tipo de renda ²	Renda bruta
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
TOTAL DE PESSOAS NO GRUPO FAMILIAR					TOTAL DA RENDA FAMILIAR	

¹ Exemplo de situação funcional: Aposentado-Autônomo-1º emprego-Desempregado-Empregado -Empregador-Profissional Liberal- Estudante

² Exemplos de tipo de renda (AF) agricultura familiar, (A) assalariado, (SD)Seguro-desemprego, (AUT) autônomo, (RI) Renda informal, (PA) Pensão Alimentícia, (MEJ) Microempreendedor, (S) Sócio-empresário, (BF) Bolsa Família, (JÁ) Jovem Aprendiz , (E) Estagiário, (APO) Aposentadoria, (PM) Pensão por morte 



ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____

abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido em

____ / ____ / ____ , no município de

_____, estado _____,

estado civil _____, residente e domiciliado

à _____

CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG) nº.

_____, órgão expedidor _____, CPF nº

_____, responsável financeiro pelo aluno(a)

_____, declaro, sob

as penas da lei, que meu núcleo familiar é composto por _____

pessoas, com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita

e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções

prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS
Sítio Revedor, s/n
CEP: 64255-000 Pedro II Piauí
Fone: 86 3271 2594 / 3271 1473
CNPJ: 35.146.752/0002-20

TERMO DE COMPROMISSO

A Direção da Ecoescola Thomas a Kempis, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a preocupação da Direção da escola, dos/as educadores/as e das famílias dos/as alunos/as com a falta de limites existentes na nossa sociedade e que pode refletir no cotidiano escolar;
- a responsabilidade da Direção e dos/as educadores/as com a família e a sociedade no que diz respeito à correta condução na formação da criança e do/a adolescente;
- o compromisso da Ecoescola Thomas a Kempis de desenvolver suas atividades procurando estabelecer com seus/suas alunos/as uma sólida relação, na qual o respeito e a solidariedade devem tornar-se características permanentes;
- a relevância que a Ecoescola Thomas a Kempis sempre atribuiu à organização, à ética, à disciplina e aos costumes, resolve:

COMPROMISSO DO/A ALUNO/A

- 1- Demonstrar respeito e apreço pela escola;
- 2- Ter atitudes que não prejudiquem o andamento normal das atividades escolares;
- 3- Ser honesto/a e correto/a na execução das tarefas escolares e extracurriculares, agindo sempre na verdade e na ética;
- 4- Ser pontual e assíduo/a, permanecendo na escola no horário integral da jornada escolar, trazendo o material necessário para a execução das atividades escolares e participando com interesse das mesmas;
- 5- Realizar a limpeza das dependências escolares, bem como dos utensílios da cozinha, quando for designado/a;
- 6- Participar das aulas teóricas e práticas de Zootecnia e Técnicas Agrícolas;
- 7- Usar o fardamento adequado no dia-a-dia e em eventos oficiais da escola;
- 8- Optar e participar das oficinas oferecidas;
- 9- Cuidar dos materiais escolares e respeitar os objetos e materiais de propriedade alheia, repondo qualquer objeto danificado propositalmente ou por descuido (livros didáticos, livros da biblioteca, cadeiras, copos, etc);
- 10- Em caso de ausência, justificar imediatamente à secretaria da escola e em ausência superior a três dias, por motivo de doença, apresentar atestado médico;
- 11- Não agredir física e/ou psicologicamente colegas e/ou qualquer funcionário/a da escola;
- 12- Colaborar com os/as colegas que assumem a função de líderes de turma;
- 13- Trazer para a escola somente o material que seja necessário para a aula, para as atividades práticas, para a higiene pessoal ou outro solicitado pelo/a professor/a. Demais materiais de uso pessoal e alheios às atividades escolares são de total responsabilidade do/a aluno/a. A escola não se responsabiliza por eventuais danos, extravios ou furtos que possa haver.
- 14- Não utilizar aparelho celular nas dependências escolares;

COMPROMISSO DOS PAIS OU REESPONSÁVEIS

- 1- Participar ativamente da vida escolar do filho (a);
- 2- Manter assiduidade nas reuniões e outros eventos promovidos pela escola.

DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DO/A ALUNO/A

Em caso de descumprimento do compromisso do/a aluno/a, serão aplicadas as seguintes medidas:

Nos casos de natureza leve:

- 1- **Advertência verbal:** após 03 (três) ocorrências registradas na ficha do/a aluno/a;
- 2- **Suspensão interna:** após 04 (quatro) ocorrências registradas na ficha do/a aluno/a. A suspensão interna consiste no comparecimento do/a aluno/a à escola para executar atividades teóricas e/ou práticas fora da sala de aula;
- 3- **Advertência escrita:** após 05 (cinco) ocorrências registradas na ficha, para o conhecimento do/a aluno/a e da família, além disso o/a aluno/a prestará um dia de serviço voluntário à escola aos finais de semana ou feriados;
- 4- **Suspensão:** pelo prazo de dois dias, após 06 (seis) ocorrências registradas na ficha. O/a aluno/a deverá ainda, neste período de suspensão, realizar um trabalho determinado por um/a ou mais professores/as. Retornar às atividades escolares acompanhado pelo pai, mãe ou responsáveis, caso venha sozinho/a, não será permitida a sua entrada.

Os casos de reincidência a partir da suspensão tornam-se de natureza grave.

Nos casos de natureza grave:

- 1- **Suspensão:** pelo prazo de dois dias. O/a aluno/a deverá ainda, neste período de suspensão, realizar um trabalho determinado por um/a ou mais professores/as, retornando às atividades escolares acompanhado pelos pais ou responsáveis. Caso venha sozinho/a, não será permitida a sua entrada;
- 2- **Transferência:** nos casos de reincidência.

Os abaixo-assinados declararam estar cientes deste documento.

Secretário (a) da ETAK

Diretor (a) da ETAK

Pai, mãe ou responsável

Aluno (a)

Pedro II-PI, _____ de _____ de _____



ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS

Sítio Revedor, s/n
CEP: 64255-000 Pedro II Piauí
Fone: 86 3271 2594 / 3271 1473
CNPJ: 35.146.752/0002-20

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Nº da Matrícula

Senhor (a) Diretor (a), venho, através deste, requerer matrícula nesta Escola na/no ____ série/ano do ensino _____ neste ano de _____ ao mesmo tempo em que me comprometo a cumprir com as normas deste estabelecimento de ensino.

Aluno (a):

Endereço: N°

Bairro: Cidade:

Filiação:

Pai:

Profissão:

Mãe:

Profissão:

Certidão de Nascimento:

Cartório de Registro:

Nº de ordem: Livro Nº Folhas..... Cidade..... Estado.....

Data da Matrícula...../...../.....

Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

Assinatura do (a) funcionário (a) responsável pela matrícula